



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 5637 / 2023  
Folhas: 782 rub  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO.

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 135/2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e ALFAJAM CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.312/0001-08, com sede na Rua C, nº22, Bairro Campo Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Paulo Ferreira Filho, sócio administrador, portador de cédula de identidade nº06827464-6 órgão expedidor IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 956.537.837-49, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 1,2% (um vírgula dois por cento)** do **Contrato 135/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NA RUA PASCOAL POSSIDENTE, BAIRRO GERADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que visa o aumento nas quantidades de serviços já existentes no contrato. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o acréscimo pleiteado.

2.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.1. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **RS2.257,02 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
Funcional Programática	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00

*Paulo Ferreira Filho*

3037 / 2023  
783 rub.

Despesa	68	69
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal



**CONTRATADA**

**Alfajam Construtora Ltda ME**  
Paulo Ferreira Filho  
Representante legal



**TESTEMUNHAS:**

CPF: 141.920.997-30



CPF: 124.229.037-03

